



**PROCESSO Nº : 268887/2015 (AUTOS DIGITAIS)**  
**UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**  
**ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS**  
**RELATOR : CONSELHEIRO SERGIO RICARDO**

### **DESPACHO Nº 348/2016**

Tratam os autos de Tomada de Contas instaurada por força do **Acórdão nº 5849/2013 TP**, referente ao julgamento das **contas anuais de gestão do exercício de 2012 (Processo nº 102490/2012)**

Em análise preliminar do processo, verificou-se que o jurisdicionado em exame é da competência do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, conforme inteligência da Resolução Normativa nº 08/2014/MPC, e, da manifestação já exarada naquelas contas.

Diante do exposto, remetam-se os autos ao Protocolo e Distribuição do Ministério Público de Contas, visto a tramitação indevida dos autos em epígrafe à este gabinete.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 28 de novembro de 2016.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**JOSÁ BARBOSA DO PRADO NETO**

**Chefe de Gabinete**

1.Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.